



REGULAMENTO INTERNO

Regresso às Aulas 2026/2027

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita é uma instituição sem fins lucrativos dirigida por pais e encarregados de educação em regime integral de voluntariado. Tem por objetivo fomentar a colaboração permanente entre pais ou encarregados de educação, corpo docente, direção da escola e restante comunidade educativa, visando o sucesso escolar dos Alunos através da sua formação social, intelectual, cultural e ética. A sua atividade centra-se numa ligação direta com a Escola que se traduz numa efetiva participação nas atividades pré-escolares, escolares, curriculares e extracurriculares.
2. Para a prossecução do ponto 1, a Instituição promove CAF – Regresso às aulas 26/27.
3. O presente regulamento pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que integram as atividades.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O quadro responsável pelo funcionamento do CAF – Regresso às aulas 26/27, no presente ano letivo, é constituído por:

- a) Direção da APAC;
- b) Coordenação do CAF – Regresso às aulas 26/27;
- c) Monitores.

INSCRIÇÕES

1. Para o CAF Regresso às aulas 26/27 é definido o período de inscrições que será de 24/08/26 a 31/08/26

- a) Para efeitos deste ponto é divulgada, pelos meios mais expeditos, toda a informação relevante necessária para a inscrição no CAF – Regresso às aulas 26/27.
2. A participação da criança/jovem no CAF – Regresso às aulas 26/27 só é confirmada após o pagamento de todas as despesas associadas à sua frequência/inscrição.
 3. A pedido do Encarregado de Educação poderá ser avaliado um plano de pagamento em prestações entre o momento da inscrição e a data do início do usufruto do campo de férias pelo educando.
 4. Não são aceites inscrições no CAF – Regresso às Aulas 26/27 de crianças/jovens com valores em dívida à APAC
 5. As inscrições realizadas fora do período estabelecido para o efeito, podem implicar o pagamento de uma taxa adicional ou a impossibilidade de participação por já não haver vagas.
 6. O cancelamento da inscrição no CAF – Regresso às aulas 26/27, independentemente da razão invocada, pode ser efetuado:
 - a) Dentro do período de inscrição não estando sujeito a qualquer pagamento adicional;
 - b) Até 3 dias (úteis) anteriores à data do seu início, estando sujeito ao pagamento de 30% do valor total referente ao CAF – Regresso às aulas 26/27;
 - c) Com menos de 3 dias (úteis) à data do seu início, estando sujeito ao pagamento do valor total referente ao CAF – Regresso às aulas 26/27
 7. No ato de Requerimento de inscrição da criança/jovem no CAF – Regresso às aulas 26/27, é efetuada a recolha de dados e de documentos bem como o pagamento de todas as despesas referentes à sua frequência/inscrição.
 - a) A quem o desejar, poderá ser fornecido almoço por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora de alimentação;
 - b) Para as crianças/jovens que possuem escalão social, o pedido das refeições deverá ser feito à Coordenadora de Escola, para os dias em que o aluno irá frequentar. Existe ainda a possibilidade de levarem as refeições de casa, as quais serão guardadas em frigorífico e aquecidas em microondas.
 - c) Nos dias em que existirem saídas, ou seja, que as atividades forem desenvolvidas no exterior, os alunos terão obrigatoriamente que levar a refeição de casa, não existindo fornecimento das refeições.
 - d) Quaisquer posteriores alterações aos dados fornecidos devem ser comunicadas de imediato, por escrito, não se responsabilizando a Instituição por danos decorrentes do seu incumprimento.

8. A inserção da criança/jovem no CAF – Regresso às aulas 26/27 é efetuada por ordem de inscrição e pressupõe a aceitação integral das condições afixadas para o seu funcionamento.
9. Cada participante é abrangido pelo seguro escolar ao abrigo do Protocolo Escola a Tempo Inteiro.
10. Sempre que a criança/jovem contrair uma doença infetoc contagiosa não poderá frequentar o CAF – Regresso às aulas 26/27 e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças.
11. No CAF – Regresso às aulas 26/27 não é permitido:

FUNCIONAMENTO E PAGAMENTO

1. O CAF – Regresso às aulas 26/27 funcionará em 3 (três) períodos;
 - a) 1º período: do dia 01/09/2026 a 04/09/2026
 - b) 2º período: do dia 07/09/2026 a 11/09/2026
 - c) 3º período: do dia 14/09/2026 a 15/09/2026**(sujeito a número mínimo de inscrições)**
2. Pelos serviços indicados do item 1, alínea a) e b) serão cobrados os seguintes valores:
 - 1ª semana: 35€ (trinta e cinco euros);
 - 2ª semana: 35€ (trinta e cinco euros);
 - 3ª semana: 14€ (catorze euros);
 - 3 (três períodos): 80€ (oitenta euros)
3. Destina-se apenas aos filhos e familiares dos Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, com idades compreendidas entre os 4 anos e os 18 anos;
4. O horário de funcionamento será das 07h30 às 19h;
 - a) Caso a saída da criança/jovem se verifique depois do horário de funcionamento estabelecido, é aplicada multa de acompanhamento de **5€ (cinco euros), a cada 15** (quinze) minutos de atraso.
5. Sempre que o número máximo de participantes seja ultrapassado, a seleção dos participantes é feita pela ordem de inscrição.
6. A criança/jovem deve ser entregue à pessoa responsável pela receção. Igualmente, os Encarregados de Educação, não devem levar a criança/jovem do local de realização do CAF – Regresso às aulas 26/27 sem avisar o pessoal responsável.
 - a) Qualquer situação resultante do não cumprimento do disposto nesta norma não é da responsabilidade da APAC.
7. As crianças só são entregues a pessoas devidamente identificadas, que constem da lista incluída na ficha de inscrição ou mediante autorização escrita e assinada pelo representante legal do utente que subscreveu a ficha de inscrição.
8. O número máximo de participantes a admitir será estipulado, anualmente, mediante os recursos físicos e humanos, disponíveis;
9. No caso de ser inscrito mais do que um educando, o segundo terá um desconto de 10%, e os seguintes serão acrescidos sequencialmente mais 5% de desconto, descontos estes aplicados no valor total.

- a) O consumo de bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- b) A administração de medicamentos, excetuando os casos em que a criança/jovem se encontre medicado comprovado por declaração médica entregue ao Monitor responsável do CAF – Regresso às aulas 26/27;
- c) A utilização de objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...) ou armas de qualquer espécie;
- d) O uso de telemóveis fora dos horários preestabelecidos;
- e) A posse de jogos de vídeo, consolas e portáteis.

PROGRAMA DE ATIVIDADES

1. Para cada CAF – Regresso às aulas 26/27 é definido um programa de atividades, o qual inclui saídas e visitas a vários locais fora do recinto onde se desenvolve o CAF – Regresso às aulas 26/27.
 - a) Os horários de entrega da criança/jovem devem ser cumpridos, sob pena da criança/jovem não poder participar nas atividades do dia.
 - b) O programa pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes para o bom funcionamento do CAF – Regresso às aulas 26/27.
 - c) Os participantes do CAF – Regresso às aulas 26/27 deverão fazer-se acompanhar do Passe Navegante para as saídas incluídas no programa de atividades. Os participantes que **não possuírem** passe, o valor dos transportes públicos fica a **cargo dos participantes**.

DA APAC

1. São direitos:
 - a) Exigir o cumprimento do presente regulamento interno com vista ao bom funcionamento do campo de férias;
 - b) Exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição e procedimentos afins, bem como o necessário pagamento do serviço;
 - c) Exigir a quem integre as equipas técnicas dos CAF – Regresso às aulas 26/27, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou maus-tratos;

- d) Exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, seja ele monitor ou participante, que pague os danos causados.

2. São deveres:

- a) Garantir a segurança e bem-estar das crianças e jovens participantes;
- b) Fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar anular ou reduzir o risco;
- c) Facultar ao coordenador técnico uma lista telefónica onde conste a identificação e o número dos pais de cada participante.

DA COORDENAÇÃO

1. São direitos:

- a) Excluir da equipa pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento;
- b) Alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que existam motivos que justifiquem tal;
- c) Após prévia informação e contacto com os pais, excluir qualquer criança/jovem que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.

2. São deveres:

- a) Supervisionar e acompanhar o planeamento, organização e a operacionalização do campo de férias;
- b) Operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos;
- c) Manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes);
- d) Gerir e coordenar a equipa técnica, assim como o programa de atividades e de intervir junto das crianças/jovens garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

DOS MONITORES

1. São direitos:

- a) Serem tratados de forma correta pelas crianças/jovens, colegas e Encarregados de Educação;
- b) Exigir o cumprimento do presente regulamento às crianças/jovens;

- c) Recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento;

- d) Excluir qualquer participante de uma atividade que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa a sua execução;

- e) Serem ouvidos pela APAC;

- f) Solicitar uma reunião com a Coordenação, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas.

2. São deveres:

- a) Contribuírem de forma positiva para o bom funcionamento da equipa, investindo nas relações humanas;

- b) Cumprir os objetivos pedagógicos traçados para todas as atividades;

- c) Acompanhar as crianças/jovens durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem; d) Zelar pelo bem-estar, segurança e dignidade das crianças e dos jovens e intervir de imediato em situações que os possam pôr em causa;

- e) Informar a Coordenação de qualquer situação referente aos participantes e às atividades desenvolvidas;

- f) Coadjuvar a Coordenação na organização das atividades e executar as suas instruções;

- g) Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros;

- h) Utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...);

- i) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene;

- j) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

DOS PARTICIPANTES

1. São direitos:

- a) Ser tratados com correção e compreensão;

- b) Usufruir de todos os equipamentos da Escola destinados aos participantes, respeitando os horários e normas de utilização, com a supervisão de adultos.

2. São deveres:

- a) Contribuir para o bem-estar geral na Escola comportando-se com educação e respeito pelos deveres de cidadania, em todas as situações;

- b) Cumprir as indicações e instruções dos Animadores/Monitores e Coordenadores;
 - c) Ter uma postura digna, um comportamento correto para com os outros participantes, os Animadores/Monitores e Coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades;
 - d) Conservar todo o material utilizado nas atividades, bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante o Campo de Férias;
 - e) Evitar trazer brinquedos e outros materiais de valor, não se responsabilizando a APAC por eventuais danos causados nos mesmos, ou pelo seu desaparecimento.
- 2. É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar o CAF – Regresso às aulas 26/27. Após a inscrição, o Encarregado de Educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do participante.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

- 1. O período de atendimento dos Encarregados de Educação, sobre os assuntos relacionados com o CAF – Regresso às aulas 26/27, pela Direção da Associação de Pais será efetuado com marcação prévia.
- 2. Todos os assuntos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da Associação de Pais.
- 3. Este regulamento vigorará durante o período das Atividades.

DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- 1. São direitos:
 - a) Serem informados e esclarecidos sobre todos os assuntos respeitantes ao funcionamento do Campo de Férias;
 - b) Serem ouvidos pelos responsáveis da APAC sobre qualquer assunto relacionado com o Campo de Férias;
 - c) Dar sugestões que visem melhorar o funcionamento e/ou responder com maior eficácia às necessidades de todos.
- 2. São deveres:
 - a) Preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes;
 - b) Proceder ao necessário pagamento do serviço, o qual deve ser feito preferencialmente por transferência bancária para a conta **PT50003501410009053693025 e o comprovativo de transferência enviado por e-mail para tesouraria@apac-barreiro.pt**
 - c) Prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no CAF – Regresso às aulas 26/27;
 - d) Cumprir os horários de funcionamento do CAF – Regresso às aulas 26/27, previamente indicados no programa de atividades e pelos responsáveis;
 - e) Avisar o responsável do CAF – Regresso às aulas 26/27 em caso de falta ou atraso na chegada ou saída antecipada no final das atividades;
 - f) Garantir que as crianças/jovens levam vestuário apropriado para participar nas atividades do CAF – Regresso às aulas 26/27.

Aprovado em reunião de órgãos Sociais da APAC (Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita) a 20 de agosto de 2026.

A Presidente do Conselho Executivo

Celeste Felisberto

ASSISTÊNCIA MÉDICA

- 1. No caso de a criança/jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente, dieta especial ou outras situações, deve fazer-se acompanhar de prescrição médica.